



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

## 2 - FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO INTERNA DOS PROCESSOS DE DESPESA: DISPENSAS FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ART.75 DA LEI 14.133/21

- Para as contratações diretas, a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, bem como da **Análise de Riscos** é facultativa, sendo que a ausência destes documentos deverá ser justificada no processo.
- Caso o objeto seja de uso comum, deverá ser realizado o procedimento de manifestação de interesse, conforme fluxo previsto para este procedimento.
- Após será necessário verificar se a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor e se há limite no CNAE que será utilizado. Feito isso, a Secretaria efetuará a abertura de processo administrativo, o qual seguirá o seguinte fluxo:

